



PORTARIA COREN-ES N.º 18/2024

Designa Colaboradora para ministrar e Conselheiros e funcionária para auxiliar na realização, organização e no que mais for necessário no Curso “Home Care - Manejo do PAC de alta complexidade”, a ser realizado no dia 12 de Janeiro de 2024, em Vitória/ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a agenda de eventos do Núcleo de Educação Permanente do Coren-ES;

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Comunicação e Eventos, bem como a deliberação do Presidente, ambos por e-mail, em 08/01/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar a Enfermeira **Roberta Lilia Maria Dias Ferrari**, COREN-ES 214763-ENF, para ministrar curso com o tema: “*Home Care - Manejo do PAC de alta complexidade*”, evento organizado pelo Núcleo de Educação Permanente, a ser realizado **no dia 12 de janeiro de 2024, das 09h às 17h**, no Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo, localizado à Rua Ulisses Sarmento, n.º 24, Ed. Leon Trade Center – Praia do Suá, Vitória/ES.

Parágrafo Único – Caberá à Enfermeira designada no *caput* deste artigo organizar, preparar e higienizar os materiais, antes e após a ministração do curso, restando assim,



compreendido o **período do dia 10 a 12 de janeiro de 2024 para o desenvolvimento de todas as atividades.**

Art. 2º – Designar os Conselheiros e a funcionária abaixo relacionados, para auxiliar na realização, organização e no que mais for necessário durante o evento citado no Art. 1º:


- Juliano Celestino de Freitas – Conselheiro do Coren-ES;
- Marta Priscila Dantas de Macedo – Conselheira do Coren-ES;
- Mariana Cristina Rocha dos Santos – Assessora Técnica da Assessoria de Comunicação e Eventos.

Art. 3º – Por se tratar de curso com tema de extrema especificidade e que oferece à categoria autonomia sobre a execução da técnica, bem como se tratar de curso de alto custo, a colaboradora citada no Art. 1º fará jus ao recebimento de 03 (três) auxílios representação, conforme período descrito no Parágrafo Único do referido artigo, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade no evento, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

Art. 4º – Os conselheiros citados no artigo 2º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade no evento, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 10 de janeiro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
 COREN-ES 68864-ENF
 Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
 COREN-ES 223169-ENF
 Conselheiro Secretário